

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL SEI PROEXC Nº 87/2018**

Processo nº 23117.072008/2018-01

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À CULTURA INSTITUCIONAL – PIAC-ESTUDANTIL****PREÂMBULO**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura e a Pró-reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/PROAE/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional, para o desenvolvimento de ações de arte e cultura propostas por estudantes de graduação e pós-graduação da UFU nos campi Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas. O investimento para este Edital é oriundo do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), cuja utilização é destinada exclusivamente aos estudantes de graduação, e recursos próprios do orçamento UFU para projetos de estudantes de pós-graduação, visando estabelecer critérios e ampliar para os estudantes de toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio às ações de arte e cultura, com atendimento em fluxo contínuo, mediante objetivo, requisitos e normas estabelecidas a seguir, inclusive dos anexos que o integram:

**1. DO OBJETIVO**

Apoiar o desenvolvimento de ações artísticas e culturais que promovam o fortalecimento da cultura integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão de modo indissociável, ampliando a atuação da universidade pública com as transformações sociais, o fortalecimento da cidadania, viabilizando a igualdade de oportunidades e contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes envolvidos.

**2. DAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO**

2.1. Para efetivação do apoio institucional das ações de cultura no ano de 2019 serão destinados recursos até o valor total de **R\$104.000,00** (cento e quatro mil reais).

2.2. As propostas poderão ser inscritas em apenas uma das três categorias, a saber:

2.2.1. Categoria 1: ações de até R\$ 3.000,00;

2.2.2. Categoria 2: ações com valores entre R\$ 3.001,00 e R\$ 5.000,00;

2.2.3. Categoria 3: ações com valores entre R\$ 5.001,00 e 8.000,00.

2.3. Do montante dos recursos, R\$ 24.000,00 são destinados a estudantes da pós-graduação, cuja fonte orçamentária é de recursos próprios da UFU, sendo distribuídos proporcionalmente entre as três chamadas.

2.4. Os recursos financeiros serão distribuídos proporcionalmente entre os **meses de março a dezembro de 2019**, respeitando o calendário fiscal da UFU, por meio de três chamadas anuais, conforme cronograma apresentado no item 7.

2.4.1. Para cada uma das chamadas haverá uma reserva de cerca de 1/3 (um terço) do recurso total disponível para este Edital.

2.4.2. Os recursos remanescentes da chamada anterior, quando houver, serão distribuídos proporcionalmente na(s) chamada(s) subsequente(s).

2.4.3. As propostas apoiadas pelo PIAC-Estudantil deverão ser realizadas, preferencialmente, nos espaços da UFU, tais como: campus Santa Mônica, campus Umuarama, campus Educação Física, campus Glória, campus Pontal, campus Araras, campus Pavonianos, museus universitários, centros de documentação, Casa de Cultura Graça do Aché, dentre outros.

2.5. Os representantes das ações apoiadas comprometem-se a divulgar o logo da UFU, da PROEXC/PROAE e da Dicult na publicidade impressa, virtual, radiofônica ou televisiva, conforme Manual de Aplicação da Marca UFU, disponível no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), bem como utilizar a expressão a seguir em todos os materiais textuais oriundos ou que divulguem o projeto: “Este projeto conta com fomento do Programa Institucional de Apoio à Cultura Estudantil – PIAC-Estudantil”.

2.6. Todas as ações apoiadas por este Edital deverão ocorrer até **31/12/2019**.

### 3. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

3.1. Passagem aérea nacional;

3.2. Diária nacional;

3.3. Passagem rodoviária nacional (via reembolso);

3.4. Impressão de material gráfico;

3.5. Transporte (veículo oficial);

3.6. Locação som, palco e/ou iluminação

3.7. Contratação de Pessoa Física (**Exceto para a terceira chamada**).

3.7.1. Cada prestador de serviço poderá ser contratado para executar somente uma função por projeto.

3.8. Para os itens 3.2 e 3.5 verificar as Tabelas com Valores de Referência disponíveis nos anexos desse Edital para fins de preenchimento correto dos campos 2 e 5 da Proposta Orçamentária do Formulário de Inscrição (Anexo I).

3.9. Referente aos itens passagens aéreas e reembolsos de passagens rodoviárias o apoio será vinculado ao pagamento de diárias. Da mesma forma, o custeio de diárias será vinculado a requisição de passagens aéreas e/ou reembolso de passagens terrestres e/ou serviço de transporte em veículo oficial. Em caso de um dos pagamentos serem efetuados por outra instituição ou parceiros, deverá haver comprovação quando do envio das solicitações (após aprovação da proposta).

3.10. Para os itens 3.1 e 3.2 salientamos que serão custeadas despesas com passagens aéreas e diárias apenas para estudantes que se enquadrem como colabores eventuais.

3.11. Para o item 3.4, solicitar orçamento com valor estimado na Gráfica da UFU, através do e-mail [grafica@edufu.ufu.br](mailto:grafica@edufu.ufu.br), com antecedência mínima de 72 horas, para fins de preenchimento correto do campo 4 da Proposta Orçamentária do Formulário de Inscrição (Anexo I).

3.12. Para o item 3.6, solicitar orçamento com a empresa Projeção e Imagem, por meio do e-mail [comercial@projecaoeimagem.com.br](mailto:comercial@projecaoeimagem.com.br) e telefone (34) 3217-3403, com antecedência mínima de 72 horas, informando que trata-se de proposta a ser apresentada ao PIAC/UFU, para fins de preenchimento correto do campo 7 da Proposta Orçamentária do Formulário de Inscrição (Anexo I).

3.13. Para o item 3.7 é obrigatório o preenchimento e envio, juntamente com a proposta, do Anexo II desse Edital.

### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deverá ser **estudante de graduação** ou pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia, com vínculo ativo no período de proposição e realização da ação.

- 4.2. A ação para a qual se destina o apoio deverá ser apresentada no Formulário de Inscrição (Anexo I) e devidamente acompanhada dos Documentos Obrigatórios listados no item 5.6 desse Edital.
- 4.3. A mesma proposta ou coordenador não poderá ser aprovada em duas chamadas consecutivas do PIAC-Estudantil 2019.
- 4.4. As atividades apoiadas por este Edital deverão contribuir para:
- 4.4.1. A ampliação do acesso de estudantes, docentes e técnicos da UFU, e suas respectivas comunidades, em atividades de caráter predominantemente artístico e/ou cultural;
  - 4.4.2. A formação ampliada de estudantes, professores e técnicos da UFU, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artísticas e/ou culturais;
  - 4.4.3. O fortalecimento da arte e da cultura produzida pelos agentes culturais da UFU.
- 4.5. As solicitações encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.
- 4.6. O proponente que não apresentou o Relatório Final em edições anteriores do PIAC-Estudantil não poderá ser selecionado no presente Edital e também não poderá ser contratado pela UFU para prestar serviços em propostas selecionadas na Edição 2019 do Programa.
- 4.7. **Os agentes públicos (servidores, terceirizados, estagiários e bolsistas) lotados na Pró-reitoria de Extensão e Cultura ficam proibidos de participar deste Edital, seja na condição de proponentes ou como integrantes da equipe executora.**

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail [piac.estudantil@proex.ufu.br](mailto:piac.estudantil@proex.ufu.br) até o prazo limite estabelecido no item 7.
- 5.2. O campo “assunto” do e-mail deve ser preenchido com o título da proposta inscrita.
- 5.3. Todos os documentos constantes da proposta cultural finalizada, conforme item 5.6 desse Edital, deverão ser reunidos em arquivo único digital no formato PDF, com no máximo 5MB – Megabytes, o qual deverá ser anexado ao e-mail.
- 5.4. Caso o proponente não obtenha um retorno sobre a confirmação de recebimento de sua inscrição em até 24h após o envio do mesmo, deverá entrar em contato imediatamente com a Dicult pelo telefone (34) 3291-8947.
- 5.5. **Documentos obrigatórios** para a inscrição:
- 5.5.1. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.
  - 5.5.2. Currículo do proponente, com ênfase em sua atuação nas áreas artística e/ou cultural.
  - 5.5.3. Cópia de documentos comprobatórios da atuação do proponente e da equipe principal do projeto nas áreas artística e/ou cultural, tais como certificados, atestados, declarações, reportagens, publicações, programas de espetáculos, shows, performances, exposições ou similares, em que figure o nome do(s) interessado(s).
  - 5.5.4. Formulário de contratação de Pessoa Física, se constar esse item no projeto, devidamente preenchido (Anexo II).
  - 5.5.5. Currículo do profissional a ser contratado, com ênfase em sua atuação na área de prestação do serviço indicada na proposta, exclusivamente para as propostas que apresentarem o item Contratação de Pessoa Física (Anexo II).
  - 5.5.6. Cópia de documentos comprobatórias da atuação do profissional a ser contratado, tais como certificados, atestados, declarações, reportagens, publicações, programas de espetáculos, shows, performances, exposições ou similares, em que figure o nome do(s) interessado(s), exclusivamente para as propostas que apresentarem o item Contratação de Pessoa Física (Anexo II).

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela PROEXC/PROAE especificamente para este Edital, com representação dos segmentos de estudantes, docentes e técnicos da UFU, além de servidores lotados na PROEXC.

6.2. Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados no item 6.4 desse Edital.

6.2.1. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter um mínimo de 60 pontos.

6.3. Será utilizado como parâmetro de desempate:

6.3.1. A classificação dos estudantes-coordenadores das propostas, conforme critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pelo PNAES;

6.3.2. Se persistir o empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3, respectivamente;

6.3.3. Permanecendo o empate, será considerada a média do CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) dos estudantes que integram a equipe principal do projeto, devidamente indicados no Formulário de Inscrição (Anexo I).

6.4. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>6.4.1. Valor cultural da proposta, priorizando-se:</b>	<b>40 pontos</b>
6.4.1.1. Criatividade, inovação e/ou singularidade;	15 pontos
6.4.1.2. Relevância da proposta no contexto UFU, conforme item 2.4.3;	10 pontos
6.4.1.3. Estímulo à diversidade cultural;	15 pontos
<b>6.4.2. Consonância com as políticas de cultura, priorizando-se:</b>	<b>30 pontos</b>
6.4.2.1. Atendimento à Política de Cultura da UFU (Resolução CONSUN nº 30/2010), à Política de Assistência Estudantil da UFU (Resolução CONSUN nº 15/2009), ao Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010) e ao Decreto nº 7234/2010 – Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;	10 pontos
6.4.2.2. Capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à UFU;	10 pontos
6.4.2.3. Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas e da análise dos impactos da ação cultural.	10 pontos
<b>6.4.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:</b>	<b>30 pontos</b>

6.4.3.1. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta;	10 pontos
6.4.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas;	10 pontos
6.4.3.3. Capacidade do proponente e/ou da equipe para execução da proposta.	10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

6.5. Em cada uma das chamadas do PIAC Estudantil deverá haver ao menos uma proposta aprovada para cada uma das cidades onde a UFU possui sede, a saber: Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia, desde que atendidos os requisitos explicitados neste Edital.

## 7. CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÕES

Período de realização da(s) ação(ões)	Data limite para submissão da proposta
De 11 de março a 30 de junho de 2019	Até as 23:59 do dia 26 de novembro de 2018
De 1º de julho a 16 de setembro de 2019	Até as 23:59 do dia 25 de março de 2019
De 17 de setembro a 31 de dezembro de 2019	Até as 23:59 do dia 03 de junho de 2019

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final seguirá o calendário anual, por meio da página da PROEXC [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br), conforme cronograma a seguir:

Chamada	Resultado preliminar	Interposição de Recurso	Resultado Final
1ª	Dia 10 de dezembro de 2018 até 17h	Dia 11 de dezembro de 2018 até 17h	Dia 13 de dezembro de 2018
2ª	Dia 09 de abril de 2019 até 17h	Dia 10 de abril de 2019 até 17h	Dia 12 de abril de 2019
3ª	Dia 18 de junho de 2019 até 17 h	Dia 19 de junho de 2019 até 17h	Dia 21 de junho de 2019

8.2. Os recursos, quando pertinentes, deverão ser encaminhados para o e-mail [piac.estudantil@proex.ufu.br](mailto:piac.estudantil@proex.ufu.br), conforme cronograma expresso no item 8.1 do Edital e nos termos do Anexo III "Recursos".

8.2.1. Caso o proponente não obtenha um retorno sobre a confirmação de recebimento de seu recurso em até 24h após o envio do mesmo, deverá entrar em contato imediatamente com a Dicult pelo telefone (34) 3291-8947.

8.3. Os coordenadores das propostas selecionadas serão convocados, em até cinco dias úteis, a partir da data da divulgação do Resultado Final, para uma reunião de orientação sobre a execução dos projetos aprovados, sob pena de cancelamento da proposta no caso de não comparecimento de ao menos um dos integrantes do projeto na referida reunião.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os recursos financeiros para execução desse Edital estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da PROEXC/PROAE.

9.2. Os apoios concedidos através deste Edital estão sujeitos às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderão ser concedidas em respeito a essas regras e à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.3. O prazo de vigência deste edital será até o dia **31/12/2019** respeitando os prazos de execução do orçamento UFU, comunicados previamente pela PROEXC/PROAE.

9.4. Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas nesse Edital concordam em compor, automaticamente, o banco de avaliadores do PIAC-Estudantil, podendo ser convocados para emitir parecer de análise de propostas inscritas em Chamada na qual não estejam participando.

9.5. Não será permitido o remanejamento de rubricas após aprovação do projeto.

9.6. O Relatório Final de execução dos projetos aprovados deverá ser apresentado à PROEXC/PROAE em até 30 dias após a conclusão das ações, sob pena de inclusão do nome do proponente no banco de inadimplentes da PROEXC/PROAE.

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXC/PROAE.

Uberlândia, 29 de outubro de 2018.

**Hélder Eterno da Silveira**  
Pró-reitor de Extensão e Cultura

**Elaine Saraiva Calderari**  
Pró-reitora de Assistência Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 12/04/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1165018** e o código CRC **9F093364**.

## ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

Anexo I (obrigatório) - Formulário de Inscrição da Ação

Anexo II (obrigatório) - Contratação de Pessoa Física

Anexo III - Recursos (quando pertinente)